

PORTARIA N.º 95, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

**INSTITUI A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO PODER
LEGISLATIVO DE PATROCÍNIO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, Sr. Thiago Oliveira Malagoli, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a transição de Gestão do Legislativo Municipal é o processo que objetiva propiciar condições para que a nova mesa diretora possa receber da gestão anterior todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO que a Equipe de Transição de Gestão será composta por três membros indicados pelo atual Presidente e outros três indicados pelo novo Presidente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo discriminados para comporem a Equipe de Transição de Gestão do Legislativo de Patrocínio, sob a presidência do primeiro:

- a) Cristiane Aparecida de Freitas;
- b) Paulo Eustáquio da Silva;
- c) Paulo Henrique Ferraz Alves;
- d) Edna Maria de Lima;
- e) Erika Cristina Batista;
- f) Andreia Cortes Pereira Queiroz;

Art. 2º. O processo de transição de gestão deverá ter início após a publicação desta Portaria e encerrar-se-á após a posse e transmissão dos cargos.

Art. 3º Os responsáveis pela administração da Câmara Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelas equipes de transição, bem como a prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Parágrafo único: Em cada reunião da Equipe de Transição deverá ser elaborada Ata onde deverá constar a indicação dos participantes, o assunto tratado, informações solicitadas e cronograma de atendimento às demandas solicitadas.

Art. 4º Sem prejuízo dos deveres e das proibições estabelecidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal da Câmara ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o caso, os titulares dos cargos de que trata o art. 1º deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 5º O Poder Legislativo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de dezembro de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio